



205
19.09.69
P. L. 24

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à instalação e à manutenção da 19ª Delegacia de Serviço Militar, neste - Município.

Parágrafo único - As providências de que trata este artigo, referem-se à locação de imóveis para a - Delegacia e residência do Delegado, bem como, mobiliário, materiais de escritório e expediente, além da cessão de um servidor' burocrático.

Artigo 2º - As despesas decorrentes - com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/09/1969

José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Ariovaldo Attilio Palazzo
Secretário